

PREFEITO - POSSIBILIDADE - VINCULAÇÃO INEXISTENTE - EXEGESE DO ART. 23, III, DA CE/1989 (ART. 37, XI, DA CF/1988) - LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL A 50% DO SEU VENCIMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE POR INDEVIDA CONFUSÃO E INVERSÃO DE CONCEITOS ADMINISTRATIVOS - GRATIFICAÇÃO DE ATÉ 50% PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE OBEEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E NÃO EXCEPCIONALIDADE - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS (ART. 23, VIII, DA CE/1989) E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA - PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Não é inconstitucional a regra municipal que estabelece em 50% do subsídio do Prefeito o limite do vencimento dos servidores do Município.

É inconstitucional, por afronta aos princípios de razoabilidade, proporcionalidade e irredutibilidade de vencimentos, a regra municipal que limita a "remuneração" dos servidores públicos a 50% de seu "vencimento", em verdadeira confusão e inversão dos conceitos administrativos de remuneração e vencimento.

É inconstitucional, por afronta aos princípios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e isonomia, a regra municipal que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a concessão de gratificação ao servidor que desempenhar seus serviços com observância do princípio administrativo da eficiência, pois essa é uma obrigação constitucional dele e não uma excepcionalidade.

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: por votação unânime, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na exordial, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 44, § 5º, e 56, inciso VIII, da Lei Complementar n. 023/2003, com a redação dada pelo art. 1º da Lei complementar n. 055/2005, do Município de Capão Alto. Custas legais.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO

Órgão Especial - 10/09/2010

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2009.052576-7, de Balneário Camboriú

Relator: Desembargador Jaime Ramos

requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

Procuradores: Raulino Jacó Brüning (procurador)

requerido: Município de Balneário Camboriú

Procurador: Marcelo Freitas

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - LEI N. 1.836/1999 (ART. 2º, § 1º, INCISOS II, III e IV) - LEI N. 1.913/1999 (ART. 2º, INCISOS IV E VII E ART. 4º, INCISO II) - ADMISSÃO DE PROFESSORES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SUBSTITUIÇÃO DE TITULARES LEGALMENTE AFASTADOS, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, CRIAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGOS - CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES - NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADA - CONSTITUCIONALIDADE.

Evidenciados os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pode o Município, por lei, autorizar a contratação de servidores do Magistério, por prazo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, como no caso de substituição de titulares de cargos legalmente afastados por licença ou outro motivo, cumprimento de convênios temporários e preenchimento de cargos vagos até que se realize, no menor tempo possível, o preenchimento por concurso. O Município não é obrigado a manter, no seu quadro, servidores substitutos para atendimento a essas situações, até porque seriam ocupantes indevidos de cargos inexistentes.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 1.836/1999 (ART. 3º, § 2º) - ADMISSÃO DE PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE (ARTS. 4º, "CAPUT", E 16, "CAPUT", DA CE/1989) - INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 1.913/1999 (ART. 2º, §§ 3º E 4º) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES - HIPÓTESES ABRANGENTES E GENÉRICAS A SEREM DEFINIDAS POR DECRETO EXPEDIDO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INCONSTITUCIONALIDADE.

Os servidores do Magistério Público Municipal a serem temporariamente contratados deverão ter a habilitação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A contratação de servidor, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público é dependente de lei específica que esclareça quais as funções temporárias a serem preenchidas, não podendo ser deixada ao

arbitrio do Chefe do Poder Executivo a escolha das respectivas situações ou atividades.

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: por maioria de votos, julgar parcialmente procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do § 2º, do art. 3º, da Lei n. 1.836, de 25/01/1999, do Município de Balneário Camboriú; bem como dos §§ 3º e 4º, do art. 2º, todos da Lei 1.913, de 20/12/1999, do Município de Balneário Camboriú, com efeitos "ex tunc", respeitados os contratos temporários eventualmente celebrados durante a vigência dos referidos dispositivos até o término do prazo inicial (sem prorrogação). Custas legais. Vencidos os Exmos. Srs. Des. Vanderlei Romer e Des. Lédio Rosa de Andrade.

DEMP 29014/107

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Atos(s):

ATO nº 1951 - de 16/9/2010

EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, SÉRGIO LUIZ MAR PINTO, mat. 256.669-9, do cargo (6323) de SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO, da PGE.

ATO nº 1952 - 16/9/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, LEANDRO DA SILVA ZANINI, mat. 292.449-8, do cargo (5050) de DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, nível DGS/FTG-1, da SCA.

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, LEANDRO DA SILVA ZANINI, mat. 292.449-8, para exercer o cargo (6323) de SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO, da PGE, e DESIGNAR, para exercer, cumulativamente, o cargo (5050) de DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, nível DGS/FTG-1, da SCA.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Governador do Estado

PAULO ELI

Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Determina o uso do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos - atividades fim - Sistema SCTT, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e

Habitação, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 69 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 1.158/08, e, ainda, de acordo com a delegação de competência que lhe é conferido pelo art. 8º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a classificação de documentos e os prazos de guarda e destinação de documentos estabelecidos no Anexo 1, desta Portaria "Plano de Classificação de documentos" - atividades fim e no Anexo 2, desta Portaria "Tabela de Temporalidade de Documentos" - atividades fim da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, a competência de acompanhar o processo de implantação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade das atividades fim - SCTT da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, como também a implantação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade relativo às atividades meio em todos os setores que produzem ou arquivam documentos.

Parágrafo único. A elaboração e publicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades meio do Sistema SCTT, é de competência da Secretaria de Estado da Administração - SEA, devido às características destes documentos, os quais são comuns a todos os Órgãos, e deverá ser aplicado em conjunto com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades fim.

Art. 3º Os servidores responsáveis pelo tratamento da documentação devem seguir as orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e realizar os procedimentos de aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos - atividades meio e fim.

§ 1º O Arquivo Central da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação elaborará cronograma próprio para a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo em cada Setor.

§ 2º O recolhimento dos documentos considerados de caráter intermediário e permanente será realizado de acordo com cronograma elaborado pelo Arquivo Central da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e deverá seguir a Instrução Normativa nº 09/2007.

Art. 4º O processo de eliminação de documentos, determinados na Tabela de Temporalidade deverá seguir a Instrução Normativa nº 10/2007.

Art. 5º A Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades fim, anexo desta Portaria, será atualizada no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 6º A atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade compete a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que o fará com a colaboração de todos os setores da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e orientação do Órgão Central e Normativo do Sistema Administrativo de Gestão Documental.

Art. 7º Será considerada como falta funcional o descumprimento do prescrito nesta portaria, aplicando-se as sanções estatutárias que couberem.

Florianópolis, 08 de setembro de 2010.

ANTÔNIO DERLI RODRIGUES DA COSTA

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

DEMP 29077/109

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Grupo:	06	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Subgrupo:	06.06	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	06.06.01	Proteção Social Básica
Subfunção:	06.06.01.01	Acompanhamento de Serviços de Proteção Social Básica
Atividade:	06.06.01.01.01	Acompanhamento e Monitoramento aos Municípios dos Serviços de Proteção Social Básica
Documentos	06.06.01.01.01.001	Ofício Sobre Solicitação do Bolsa Família
	06.06.01.01.01.002	Ofício Sobre Solicitação do Benefício de Prestação Continuada
	06.06.01.01.01.003	Ofício Sobre Solicitação de Dados do Pró Jovem
	06.06.01.01.01.004	Ofício Sobre Solicitação de Recursos dos Projetos
	06.06.01.01.01.005	Comunicação Interna Recebida Sobre Solicitação de Dados dos Programas de Assistência Social

06.06.01.01.01.006 Comunicação Interna Recebida Sobre Solicitação de Parecer de Projetos
 06.06.01.01.01.007 Comunicação Interna Enviada Sobre Encaminhamento de Parecer Sobre Projetos de Assistência Social

Subgrupo: 06.07 TRABALHO
 Função: 06.07.01 Geração de Emprego e Renda
 Subfunção: 06.07.01.01 Informação e Análise do Mercado de Trabalho
 Atividade: 06.07.01.01.01 Desenvolver Ações que visam conhecer e avaliar o comportamento do Mercado de Trabalho afim de subsidiar as Políticas de Apoio a Geração de Emprego e Renda

Documentos 06.07.01.01.01.001 Ofício Sobre Solicitação de Móvel Sine

06.07.01.01.01.002 Ofício Sobre Solicitação de Informação de Mercado de Trabalho
 06.07.01.01.01.003 Ofício Sobre Solicitação de Instalação do Posto Sine
 06.07.01.01.01.004 Relatório Sobre Mercado de Trabalho

Subfunção: 06.07.01.02 Intermediação de Mão de Obra
 Atividade: 06.07.01.02.01 Promover a Inserção e a Recolocação do Trabalhador no Mercado de Trabalho

Documentos 06.07.01.02.01.001 Ofício Sobre Solicitação da Unidade Móvel SINE

06.07.01.02.01.002 Ofício Sobre Solicitação da Reforma do Posto SINE

Subfunção: 06.07.01.03 Seguro Desemprego
 Atividade: 06.07.01.03.01 Prestar Assistência Financeira Temporária ao Trabalhador Desempregado
 Documentos 06.07.01.03.01.001 Convite para participar de Reuniões Sobre a Política do Trabalho

06.07.01.03.01.002 Convite para Realizar Palestras Sobre a Política do Trabalho
 06.07.01.03.01.003 Convite para Participar de Fóruns Sobre a Política do Trabalho
 06.07.01.03.01.004 documento Convite
 06.07.01.03.01.005 Ofício Sobre Solicitação de Cursos e Qualificações
 06.07.01.03.01.006 Ofício Sobre Solicitação de Unidade Móvel SINE
 06.07.01.03.01.007 Ofício Sobre Solicitação de Instalação do Posto SINE

Subfunção: 06.07.01.04 Apoio ao Artesanato Catarinense
 Atividade: 06.07.01.04.01 Promover Ações que Gerem Emprego e Renda Mediante Concessão de Linha de Crédito a Setores Normalmente com pouca ou nenhum Acesso ao Sistema Financeiro (Cooperativas/Associações)

Documentos 06.07.01.04.01.001 Ofício Sobre Solicitação de Projeto do Artesanato Catarinense

06.07.01.04.01.002 Relatório de Acompanhamento Sobre o Artesanato Catarinense

Subfunção: 06.07.01.05 Qualificação Social e Profissional
 Atividade: 06.07.01.05.01 Ofertar Educação Profissional com Foco na demanda de Mercado de Trabalho

Documento: 06.07.01.05.01.001 Ofício Sobre Solicitação de Cursos e Qualificações

ANEXO II

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO
 ESTADO DE SANTA CATARINA - Atividade Fim
 (Documentos Aprovados)

Grupo Funcional: 06 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Grupo: 06 - Assistência Social

Função: 01 - Proteção Social Básica

Sub-Função: 01 - Acompanhamento de Serviços de Proteção Social Básica

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário / Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.06.01.01.01- Acompanhamento e Monitoramento aos Municípios dos Serviços de Proteção Social Básica	001- Ofício Sobre Solicitação do Bolsa Família	2	3	X		
	002- Ofício Sobre Solicitação do Benefício de Prestação Continuada	2	3	X		
	003- Ofício Sobre Solicitação de Dados do Pró Jovem	2	3	X		
	004- Ofício Sobre Solicitação de Recursos dos Projetos	2	3	X		
	005- Comunicação Interna Recebida Sobre Solicitação de Dados dos Programas de Assistência Social	2	3	X		
	006- Comunicação Interna Recebida Sobre Solicitação de Parecer de Projetos	2	3	X		
	007- Comunicação Interna	2	3	X		
	Enviada Sobre Encaminhamento de Parecer Sobre Projetos de Assistência Social					

Grupo Funcional: 06 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Grupo: 07 - Trabalho

Função: 01 - Geração de Emprego e Renda

Sub-Função: 01 - Informação e Análise do Mercado de Trabalho

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário / Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.07.01.01.01- Desenvolver Ações que visam conhecer e avaliar o comportamento do Mercado de Trabalho afim de subsidiar as Políticas de Apoio a Geração de Emprego e Renda	001- Ofício Sobre Solicitação de Móvel Sine	2	3	X		
	002- Ofício Sobre Solicitação de Informação de Mercado de Trabalho	2	3	X		
	003- Ofício Sobre Solicitação de Instalação do Posto Sine	2	3	X		
	004- Relatório Sobre Mercado de Trabalho	2	13		X	

Função: 01 - Geração de Emprego e Renda
Sub-Função: 02 - Intermediação de Mão de Obra

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário /Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.07.01.02.01- Promover a Inserção e a Recolocação do Trabalhador no Mercado de Trabalho	001- Ofício Sobre Solicitação da Unidade Móvel SINE	2	3	X		
	002- Ofício Sobre Solicitação da Reforma do Posto SINE	2	3	X		

Função: 01 - Geração de Emprego e Renda
Sub-Função: 03 - Seguro Desemprego

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário /Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.07.01.03.01- Prestar Assistência Financeira Temporária ao Trabalhador Desempregado	001- Convite para participar de Reuniões Sobre a Política do Trabalho	2	3	X		
	002- Convite para Realizar Palestras Sobre a Política do Trabalho	2	3	X		
	003- Convite para Participar de Fóruns Sobre a Política do Trabalho	2	3	X		
	004- documento Convite	2	3	X		
	005- Ofício Sobre Solicitação de Cursos e Qualificações	2	3	X		
	006- Ofício Sobre Solicitação de Unidade Móvel SINE	2	3	X		
	007- Ofício Sobre Solicitação de Instalação do Posto SINE	2	3	X		

Função: 01 - Geração de Emprego e Renda
Sub-Função: 04 - Apoio ao Artesanato Catarinense

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário /Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.07.01.04.01- Promover Ações que Gerem Emprego e Renda Mediante Concessão de Linha de Crédito a Setores Normalmente com pouca ou nenhum Acesso ao Sistema Financeiro (Cooperativas/Associações)	001- Ofício Sobre Solicitação de Projeto do Artesanato Catarinense	2	3	X		
	002- Relatório de Acompanhamento Sobre o Artesanato Catarinense	2	13		X	

Função: 01 - Geração de Emprego e Renda
Sub-Função: 05 - Qualificação Social e Profissional

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em período ou anos)	Arquivo Intermediário /Central (em anos)	Eliminação	Guarda Permanente	
06.07.01.05.01- Ofertar Educação Profissional com Foco na demanda de Mercado de Trabalho	001- Ofício Sobre Solicitação de Cursos e Qualificações	2	3	X		

EXTRATO DO CONTRATO nº 0106/2010

Origem: Pregão Presencial nº 0061/2010, Processo SDS 37603/2010. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Planeta Comercial Ltda, CNPJ 04.112.923/0001-96. Valor: R\$ 5.145,00 (cinco mil e cento e quarenta e cinco reais). Elemento Desp.: Ação: 3084 Item Orçamentário: 33.90.30 FR 0261. Objeto: leite integral para Sede da SST - lote Único. Vigência: da assinatura até 31/12/2010. Antônio Derli Rodrigues da Costa, Secretário/Contratante, Flávio Adriano do Carmo/Contratada, Fpolis 15/09/2010.

DEMP 29013/100

EXTRATO DO CONTRATO nº 0104/2010

Origem: Pregão Presencial nº 0060/2010, Processo PSST 1652/10-9. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Engenharia de Eventos Ltda, CNPJ 07.502.330/0001-24. Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). Elemento Desp.: Ação: 9462, Item Orçamentário: 33.90.39, FR 0625. Objeto: hospedagem e alimentação para capacitação do programa Sipa - lotes I e II. Vigência: da assinatura até 31/11/2010. Antônio Derli Rodrigues da Costa, Secretário/Contratante, Valmira Dubiela/Contratada, Fpolis 16/09/2010.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0105/2010

Origem: Pregão Presencial nº 0060/2010, Processo PSST 1652/10-9. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Tatiany Loks Vitoreli Me, CNPJ 10.858.502/0001-01. Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Elemento Desp.: Ação: 9462, Item Orçamentário: 33.90.39, FR 0625. Objeto: traslado de pessoas para capacitação do programa Sipa - lote III. Vigência: da assinatura até 31/11/2010. Antônio Derli Rodrigues da Costa, Secretário/Contratante, Tatiany Loks Vitoreli/Contratada, Fpolis 16/09/2010.

DEMP 29030/102